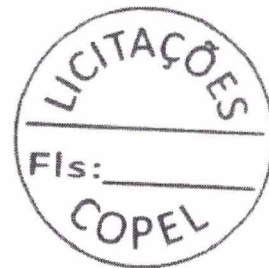




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017



Ata de Registro de Preço nº 297/2017

Processo nº. 39.120/2.017 - Pregão nº. 382/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, **RICARDO RUBIO EPP**, **CM HOSPITALAR S/A**, **CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME**, **MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA**, VISANDO A SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob n.º 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, sediada a avenida Nelson Severino Zambom, nº 56, Bairro Fragata, CEP 18.519-110, Marília, SP, CNPJ 07.303.248/0001-70, **RICARDO RUBIO EPP** sediada a rua Julio de Mesquita, nº 488, CEP 17.515-230, Bairro Jardim Maria Izabel, Marília, SP, CNPJ 00.826.788/0001-90, **CM HOSPITALAR S/A**, **CM HOSPITALAR S.A**, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, **CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME**, **CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME** sediada na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2529, CEP 18.608-393, Vila Paulista, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.621.999/0001-06, **MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA** sediada na Rua Benjamin Constant, nº 1431, CEP 13.010-140, Centro, Campinas, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.682.265/0001-23, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2.017 para Registro de Preços** de Fórmulas Nutricionais, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 12 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

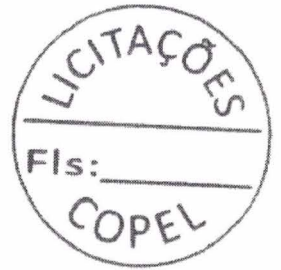
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017



- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **162.581,80**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COTA PRINCIPAL

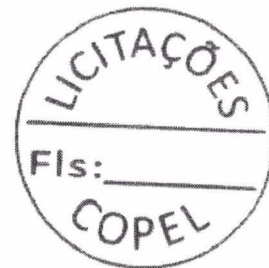
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, MINERAIS E VITAMINAS. SABOR: ARROZ SACHÊ COM NO MINIMO 180G.	shc	30	Nestle	4,58	137,40	Saude Integral Produtos Nutricionais
02	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, MINERAIS E VITAMINAS. SABOR: MILHO SACHÊ COM NO MINIMO 180G.	shc	120	Nestle	4,58	549,60	Saude Integral Produtos Nutricionais

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017

03	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G. SABOR ARROZ.	lta	30	Nestle	10,00	300,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
04	CEREAL COMPOSTO DE AVEIA, ARROZ E MILHO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS E 9 VITAMINAS, QUE CONTRIBUEM PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO. CONTÉM GLUTEN. LATA COM 400G.	lta	15	Nestle	10,00	150,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
05	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G. SABOR MILHO.	lta	30	Nestle	10,00	300,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
06	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO EM SITUAÇÕES EM QUE HÁ AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, TAIS COMO: CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO-PROTEICA, GESTAÇÃO E LACTAÇÃO E TAMBÉM MÁ ALIMENTAÇÃO. COM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	lta	3930	Prodiet	18,40	72.312,00	Ricardo Rubio Epp
07	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO EM SITUAÇÕES EM QUE HÁ AUMENTO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, TAIS COMO: CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO-PROTEICA, GESTAÇÃO E LACTAÇÃO E TAMBÉM MÁ ALIMENTAÇÃO. SEM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	lta	75	Vitafor	20,35	1.526,25	Saude Integral Produtos Nutricionais

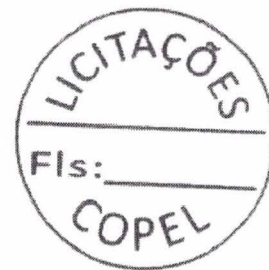
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017



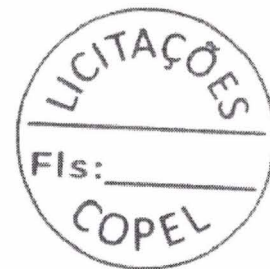
08	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM OU QUE APRESENTEM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS. PODE SER ADICIONADA A OUTROS ALIMENTOS. SEM SABOR. LATA 350G.	lta	465	Nestle	37,50	17.437,50	Cm Hospitalar S/A
09	COMPLEMENTO ENERGÉTICO (MALTODEXTRINA) À BASE DE CARBOIDRATOS INDICADO À PACIENTES QUE NECESSITEM ELEVAR CALORIAS NA ALIMENTAÇÃO. PODE SER UTILIZADO POR ADULTO E CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACHÊ DE 1KG.	shc	165	Athletica	19,00	3.135,00	Cirurgica Nova Era Ltda Me
10	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. SEM SACAROSE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE 400G.	lta	150	Nestle	13,41	2.011,50	Saude Integral Produtos Nutricionais
11	DIETA DE CASEINATO DE CÁLCIO. MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (PAVB), DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E VERSATILIDADE. PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. LATA DE 250G.	lta	240	Nutricium	57,00	13.680,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
12	DIETA ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA DESDE O NASCIMENTO DA CRIANÇA COM AMINOÁCIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA À FÓRMULA. ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTEM: SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, DOENÇA DE CROHN, INTOLERÂNCIA A HIDROLISADOS PROTÉICOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS; FÍSTULA ENTERICA, COLESTASE RELACIONADA À NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA; E NA TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E 100% LÍPIDIOS DE ORIGEM VEGETAL; APRESENTADO EM LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	lta	75	Danone	150,00	11.250,00	Cirurgica Nova Era Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 122.789,25							

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017

COTA RESERVADA

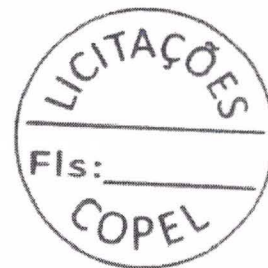
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, MINERAIS E VITAMINAS. SABOR: ARROZ SACHÊ COM NO MINIMO 180G.	shc	10	Danone	4,53	45,30	Cirurgica Nova Era Ltda Me
02	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, MINERAIS E VITAMINAS. SABOR: MILHO SACHÊ COM NO MINIMO 180G.	shc	40	Danone	4,20	168,00	Cirurgica Nova Era Ltda Me
03	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G. SABOR ARROZ.	lta	10	Nestle	10,00	100,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
04	CEREAL COMPOSTO DE AVEIA, ARROZ E MILHO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS E 9 VITAMINAS, QUE CONTRIBUEM PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO. CONTÉM GLUTEN. LATA COM 400G.	lta	05	Nestle	10,00	50,00	Saude Integral Produtos Nutricionais
05	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G. SABOR MILHO.	lta	10	Nestle	10,00	100,00	Saude Integral Produtos Nutricionais

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017

06	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO EM SITUAÇÕES EM QUE HÁ AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, TAIS COMO: CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO-PROTEICA, GESTAÇÃO E LACTAÇÃO E TAMBÉM MÁ ALIMENTAÇÃO. COM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	lta	1310	Danone	16,42	21.510,20	Cirurgica Nova Era Ltda Me
07	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO EM SITUAÇÕES EM QUE HÁ AUMENTO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, TAIS COMO: CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO-PROTEICA, GESTAÇÃO E LACTAÇÃO E TAMBÉM MÁ ALIMENTAÇÃO. SEM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	lta	25	Vitafor	20,35	508,75	Saude Integral Produtos Nutricionais
08	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM OU QUE APRESENTEM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS. PODE SER ADICIONADA A OUTROS ALIMENTOS. SEM SABOR. LATA 350G.	lta	155	Nestle	47,00	7.285,00	Medicam Medicamentos Campinas Ltda
09	COMPLEMENTO ENERGÉTICO (MALTODEXTRINA) À BASE DE CARBOIDRATOS INDICADO À PACIENTES QUE NECESSITEM ELEVAR CALORIAS NA ALIMENTAÇÃO. PODE SER UTILIZADO POR ADULTO E CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACHÊ DE 1KG.	shc	55	Aletica	19,00	1.045,00	Cirurgica Nova Era Ltda Me
10	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. SEM SACAROSE, COM FIBRAS PREBIÓTICAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE 400G.	lta	50	Nestle	13,41	670,50	Saude Integral Produtos Nutricionais
11	DIETA DE CASEINATO DE CÁLCIO. MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (PAVB), DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E VERSATILIDADE. PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. LATA DE 250G.	lta	80	Nestle	57,00	4.560,00	Saude Integral Produtos Nutricionais

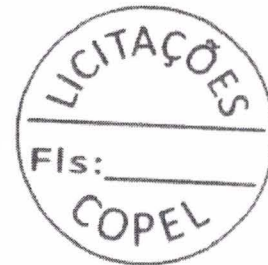
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017



12	DIETA ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA DESDE O NASCIMENTO DA CRIANÇA COM AMINOÁCIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA À FÓRMULA. ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTEM: SÍNDROME DO INTESTINO CURTO, DOENÇA DE CROHN, INTOLERÂNCIA A HIDROLISADOS PROTÉICOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS; FÍSTULA ENTÉRICA, COLESTASE RELACIONADA À NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA; E NA TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E 100% LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL; APRESENTADO EM LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Ita	25	Danone	150,00	3.750,00	Cirurgica Nova Era Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 39.792,55							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

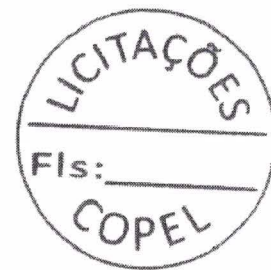
9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

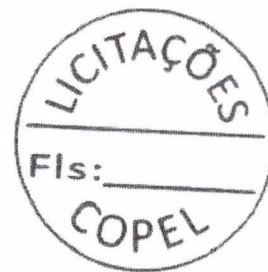
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 382/17 - Processo nº. 39.120/2.017

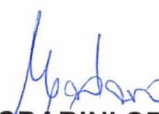


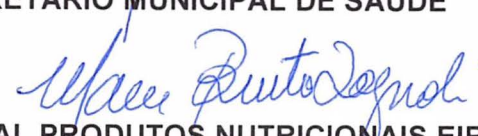
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 14 DEZ 2017


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
CONTRATADA


RICARDO RUBIO EPP
CONTRATADA


CM HOSPITALAR S/A
CONTRATADA


CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME
CONTRATADA


MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL